

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2023

DADOS DO AVISO

Niquelândia, 02 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026002067

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA
PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO

Até dia 05/09/2026, às 23h59

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO
DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

propostas@niquelandia.go.gov.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.215.895/0001-07, com sede na Praça Mestre Dário, nº 01 – Centro, na cidade de Niquelândia-Go, CEP 76.420-000, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Oliveira Silva, Gestor do Executivo, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE OCORRERÁ NO DIA 09 DE MARÇO DE 2026 E ATENDERÁ A 400 PESSOAS,



62 3959-7000



niquelandia.go.gov.br



Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ANEXO DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta do Contrato

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.** As contratações através de dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de Niquelândia/Go são regidas pelos dispositivos legais:
- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
 - b) Decreto Municipal nº 107 de 30 de março de 2023;

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet e Locação de Toalhas de Mesa para a realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que ocorrerá no dia 09 de março de 2026 e atenderá a 400 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Niquelândia/GO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: propostas@niquelandia.go.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre

o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devido a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Para aceitação da proposta, serão considerados os valores dos serviços por item, conforme descrito neste Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência anexo I deste Aviso, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

CLAUDILENE ARANTES PIMENTEL MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 003/2025



62 **3959-7000**



niquelandia.go.gov.br



Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Buffet e Locação de Toalhas de Mesa, por meio de dispensa de licitação, para atender à realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Niquelândia-GO, a ocorrer no dia 09 de março de 2026, com público estimado de 400 (quatrocentas) pessoas.

1.2. A contratação compreende o fornecimento, preparo, transporte, organização, reposição e distribuição de alimentos e bebidas, bem como a disponibilização e retirada das toalhas de mesa, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	SERVICO DE BUFFET - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA TARDE PARA 400 PESSOAS, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS E COM TODOS OS DESCARTÁVEIS (COPOS, GUARDANAPOS, PRATOS), POR CONTA DA CONTRATADA: - BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA - BOLO DE CHOCOLATE - REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - REFRIGERANTE TIPO COCA COLA - ENROLADINHO DE QUEIJO - ENROLADINHO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO - TORTA DE FRANGO ASSADO - CHÁ DE ERVA DOCE E ERVA CIDREIRA - PÃO DE QUEIJO - BISCOITO DE QUEIJO MINI SANDUÍCHES NATURAIS - SUCO DE ACEROLA - SUCO DE GOIABA - FRUTAS: ABACAXI, AMEIXA, BANANA,	01	SERV.	R\$ 16.161,52	R\$ 16.161,52

	MELÃO, MAMÃO, MELANCIA E UVA				
02	LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA - QUADRADO COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO EM TECIDO OXFORD OU MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE, COR BRANCA, DEVEM SER ENTREGUES LIMPOS, SEM ADESIVOS, RESÍDUOS DE GRAXA, ÓLEO, GORDURA, TINTA FRESCA, FERRUGEM OU OUTRA SUJEIRA IMPREGNADA E O TECIDO NÃO DEVE APRESENTAR DANOS APARENTES	35	UND.	R\$ 12,00	R\$ 420,00
03	LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA - QUADRADO COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO EM TECIDO OXFORD OU MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE, COR ROSA, DEVEM SER ENTREGUES LIMPOS, SEM ADESIVOS, RESÍDUOS DE GRAXA, ÓLEO, GORDURA, TINTA FRESCA, FERRUGEM OU OUTRA SUJEIRA IMPREGNADA E O TECIDO NÃO DEVE APRESENTAR DANOS APARENTES	35	UND.	R\$ 12,00	R\$ 420,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 17.001,52

1.3. Os serviços descritos são classificados como serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser comparados por meio de especificações usuais, sem exigir soluções técnicas complexas.

1.4. O objeto da contratação não se caracteriza como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de serviços necessários à realização de evento institucional de caráter social, voltado à valorização e reconhecimento das mulheres atendidas pelas políticas públicas municipais.

1.5. A execução dos serviços ocorrerá no dia 09 de março de 2026, no local previamente indicado pela Contratante, no Município de Niquelândia-GO, devendo a Contratada realizar a entrega, montagem e organização com antecedência mínima a ser definida pela Administração, permanecendo responsável pela adequada prestação dos serviços durante todo o evento, bem como pela desmontagem, retirada dos materiais e limpeza final do espaço utilizado.

1.6. O prazo de vigência da contratação será restrito ao período necessário para a execução integral do objeto, compreendendo as etapas de planejamento, organização, execução no dia do evento e retirada dos materiais, observando-se o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, pela adequada manipulação dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, e pela segurança dos participantes durante a execução do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar infraestrutura adequada para a realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Niquelândia-GO, no dia 09 de março de 2026, com público estimado de 400 (quatrocentas) participantes. O evento integra as ações institucionais voltadas à valorização da mulher, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à promoção da cidadania, especialmente junto às usuárias dos serviços socioassistenciais do Município.

2.2. A oferta de Serviço de Buffet é essencial para garantir acolhimento adequado às participantes, proporcionando ambiente organizado, confortável e condizente com a relevância da data comemorativa. O fornecimento de alimentação preparada por empresa especializada assegura qualidade, padronização, segurança alimentar e atendimento suficiente ao número estimado de convidadas, contribuindo para o êxito da programação.

2.3. A Locação de Toalhas de Mesa mostra-se necessária para a adequada ambientação do espaço, organização estrutural do evento e atendimento às exigências mínimas de higiene e apresentação, garantindo condições apropriadas para a disposição dos alimentos e acomodação das participantes.

2.4. A contratação de empresa especializada revela-se indispensável em razão:

- a) da necessidade de fornecimento de alimentação preparada conforme normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação;
- b) da inexistência, no âmbito da Administração, de estrutura física, equipamentos, insumos e equipe técnica suficientes para preparo e distribuição de alimentos em larga escala;
- c) da necessidade de assegurar eficiência, organização, segurança alimentar e adequada prestação dos serviços durante todo o evento;

d) da otimização de recursos administrativos, permitindo que a equipe da Secretaria concentre-se na organização da programação e no atendimento às participantes.

2.5. O quantitativo estimado para atendimento de 400 (quatrocentas) pessoas foi definido com base na média de público registrada em eventos anteriores promovidos pela Secretaria, bem como na expectativa de participação das usuárias dos programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos no Município.

2.6. A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, bem como a justificativa técnica dos quantitativos e da solução escolhida, encontra-se devidamente registrada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram o processo administrativo correspondente e subsidiam o presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Buffet e Locação de Toalhas de Mesa, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto: planejamento, preparo, transporte, execução, acompanhamento durante o evento e encerramento com desmontagem e retirada dos materiais, para atendimento ao evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, com público estimado de 400 (quatrocentas) pessoas.

3.2. Na fase de planejamento, a contratada deverá alinhar com a Administração o cardápio, a logística de entrega, os horários de montagem e a quantidade de toalhas necessárias, conforme a estrutura do evento.

3.3. A fase de preparo abrangerá a produção, acondicionamento e transporte dos alimentos, observando rigorosamente as normas sanitárias e as boas práticas de manipulação, bem como a higienização e organização das toalhas de mesa.

3.4. A execução, no dia 09 de março de 2026, compreenderá:

- a) montagem e organização do Buffet;
- b) disponibilização de utensílios e equipe suficiente e capacitada;
- c) reposição contínua dos alimentos;

d) colocação das toalhas de mesa em quantidade adequada;

e) manutenção da limpeza e organização durante todo o evento.

3.5. A contratada será responsável pela qualidade, segurança alimentar, adequada apresentação dos serviços e substituição imediata de itens em desconformidade.

3.6. Ao término, deverá realizar a desmontagem, retirada das toalhas e materiais fornecidos e a limpeza final do espaço, assegurando sua restituição em condições adequadas de uso.

3.7. A solução proposta garante prestação de serviço completa, eficiente e adequada ao porte do evento, assegurando qualidade, organização e segurança às participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a empresa contratada executar diretamente todas as atividades relacionadas ao preparo, transporte, montagem, execução do Serviço de Buffet, disponibilização e colocação das toalhas de mesa, bem como sua retirada ao término do evento.

4.2. A contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto, comprovando aptidão para prestação de Serviços de Buffet para eventos de porte semelhante, garantindo capacidade técnica e operacional para atendimento ao público estimado de 400 (quatrocentas) pessoas.

4.3. Os alimentos deverão ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as boas práticas de manipulação de alimentos, observando padrões de qualidade, higiene, acondicionamento adequado, controle de temperatura e prazo de validade, sendo vedado o fornecimento de itens impróprios para consumo.

4.4. As Toalhas de Mesa deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente higienizadas, passadas e sem rasgos, manchas ou desgastes, em quantidade suficiente para atender à estrutura disponibilizada pela Secretaria.

4.5. Todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à adequada prestação do Serviço de Buffet deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por sua montagem, organização e funcionamento durante todo o evento.

4.6. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, montagem e início da prestação dos serviços, garantindo que toda a estrutura esteja pronta antes do início do evento, não sendo admitidos atrasos que comprometam sua realização.

4.7. Deverá ser assegurada a reposição contínua dos alimentos durante o evento, de forma a atender adequadamente todas as participantes, bem como a manutenção da organização e limpeza do espaço utilizado.

4.8. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos alimentos fornecidos e à adequada manipulação dos mesmos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 4.133/2021)

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de Serviços de Buffet e Locação de Toalhas de Mesa para o evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 09 de março de 2026, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. A empresa contratada deverá observar as seguintes condições:

- **Planejamento e Alinhamento Prévio:** definição do cardápio, quantitativos, horário de montagem e demais detalhes operacionais em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- **Preparo e Transporte:** os alimentos deverão ser preparados em ambiente adequado, observando as normas sanitárias vigentes, acondicionados de forma apropriada e transportados com segurança até o local do evento.
- **Entrega e Montagem:** a estrutura do Buffet e as Toalhas de Mesa deverão ser entregues e devidamente organizadas no local do evento com antecedência suficiente para garantir pleno funcionamento antes do início das atividades.
- **Execução do Serviço:** a contratada deverá cuidar da organização, reposição e atendimento durante todo o evento, assegurando fornecimento contínuo dos alimentos às 400 (quatrocentas) participantes.

- **Higiene e Organização:** deverá ser mantida a limpeza do espaço destinado ao Buffet durante toda a realização do evento, incluindo organização das mesas e adequada disposição dos utensílios.
- **Desmontagem e Retirada:** ao término do evento, a contratada deverá proceder à retirada das toalhas, utensílios e demais materiais fornecidos, deixando o local limpo e em condições adequadas de uso.

5.2. Garantia da Qualidade e Responsabilidade

5.2.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos alimentos fornecidos e a adequada execução dos serviços durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item em desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.2.2. Os serviços deverão obedecer às normas sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis, incluindo as disposições pertinentes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), respondendo a contratada por eventuais danos decorrentes de falhas na execução do objeto.

5.2.3. A execução deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e organizada, garantindo atendimento satisfatório ao público estimado e contribuindo para o pleno êxito do evento institucional.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. O recebimento dos Serviços de Buffet e Locação de Toalhas de Mesa ocorrerá:

- a) **Provisoriamente**, no momento da montagem da estrutura, organização do Buffet e disponibilização das toalhas de mesa no local do evento, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, após a execução integral dos serviços no evento realizado em 09 de março de 2026, mediante atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das condições pactuadas, qualidade dos alimentos, adequação da equipe e correta retirada dos materiais.

6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, desde que não haja pendências quanto à execução do objeto.

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada sanar as irregularidades imediatamente, às

suas despesas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos alimentos fornecidos, pela adequada execução dos serviços e por eventuais vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

6.1.5. Em caso de divergência quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis.

6.2.2. Para fins de liquidação, será verificado se o documento fiscal contém:

- a) data de emissão e validade;
- b) descrição detalhada do serviço prestado;
- c) período de execução;
- d) valor devido;
- e) indicação das retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

6.2.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o prazo para liquidação ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

6.2.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação. Caso seja identificada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis.

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa.

6.4. Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

6.4.2. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária pela Administração.

6.4.3. Sobre o valor devido serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.4.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ficarão dispensadas das retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprovem formalmente seu enquadramento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Forma de Seleção do Fornecedor

7.1.1. O fornecedor será selecionado por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, devidamente compatível com o limite legal vigente.

7.1.2. O critério de seleção será o **menor preço global**, considerando a prestação dos seguintes serviços:

- Serviço de Buffet completo para atendimento a 400 (quatrocentas) pessoas, incluindo preparo, transporte, montagem, reposição e equipe de apoio;
- Fornecimento de alimentos e bebidas conforme cardápio previamente aprovado pela Secretaria;
- Locação de Toalhas de Mesa em quantidade suficiente para atender à estrutura do evento;
- Fornecimento de utensílios indispensáveis à execução do serviço.

7.1.3. A contratação será efetivada com empresa que apresentar proposta mais vantajosa para a Administração, compatível com os preços praticados no mercado, mediante comprovação por

pesquisa prévia de preços, e que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4. Será exigida da empresa contratada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. Forma de Fornecimento

7.2.1. A prestação dos serviços será **feita de forma integral**, destinada exclusivamente à realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que ocorrerá no dia **09 de março de 2026, às 15 horas, no Salão de Eventos do Colégio Êxito**, local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Niquelândia-GO.

7.2.2. A contratada será responsável por:

- a) Preparação, transporte e acondicionamento adequado dos alimentos, observando as normas sanitárias vigentes;
- b) Montagem completa da estrutura necessária ao Buffet, incluindo organização das mesas, colocação das toalhas e disposição dos utensílios;
- c) Garantia da qualidade, higiene, conservação e reposição contínua dos alimentos durante o evento;
- d) Responsabilizar-se pelo recolhimento de materiais e retirada de todos os itens ao término do evento.

7.2.3. Todos os insumos, materiais, equipamentos, transporte, mão de obra e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

7.3. Exigências de Habilitação

7.3.1. Habilitação Jurídica

A empresa deverá comprovar sua regular constituição, conforme sua natureza jurídica, mediante apresentação de:

7.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.7. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

Será exigida a apresentação de:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.8. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução do serviço, disponibilizando à contratada o local do evento, na data de **09 de março de 2026**, com antecedência suficiente para montagem da estrutura do Buffet e organização das mesas com toalhas locadas.

8.1.2. Informar previamente à contratada o horário oficial do evento, programação prevista, estimativa de público (400 pessoas) e demais orientações necessárias ao adequado planejamento da execução dos serviços.

8.1.3. Disponibilizar infraestrutura mínima no local do evento, incluindo pontos de energia elétrica e, quando necessário, acesso à água, compatíveis com as demandas operacionais do Buffet.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, organização do espaço, pontualidade e atendimento ao público.

8.1.5. Notificar formalmente a contratada acerca de qualquer irregularidade, falha ou não conformidade constatada na prestação dos serviços, fixando prazo razoável para adoção das providências corretivas.

8.1.6. Receber o objeto contratado, provisoriamente e definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da nota fiscal.

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do objeto, contribuindo para o fiel cumprimento do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e do contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais), os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Niquelândia-GO, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2026.

10.2. A contratação encontra-se devidamente amparada por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, destinada à realização de ações e eventos institucionais, conforme classificação abaixo indicada:

ELEMENTO DE DESPESA
06.0607.08.122.7004.8029.100.339039.20260727

10.3. A despesa está compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

10.4. A execução financeira da contratação observará as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira devidamente certificada pelo setor competente.

11. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

11.1. Qualquer alteração nas especificações do objeto contratado, inclusive quanto ao cardápio, quantitativos, layout de montagem ou horário de execução, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, formalizada por escrito, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. A execução dos serviços ficará condicionada à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, após a formalização da contratação e verificação da disponibilidade orçamentária.

11.3. O evento será realizado no dia **09 de março de 2026, às 15 horas, no Salão de Eventos do Colégio Êxito**, local previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devendo a contratada comparecer com antecedência mínima estabelecida pela fiscalização para montagem da estrutura e organização do espaço.

11.4. A contratada deverá observar o caráter institucional do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, mantendo postura ética, respeito ao público participante e padrão de qualidade compatível com a natureza da solenidade.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Niquelândia (GO), 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDILENE ARANTES PIMENTEL MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 003/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....
 CNPJ Nº:Inscrição Estadual nº:.....
 Endereço:.....
 Fone/Fax:.....E-mail:.....
 Sócio Responsável Contrato:.....
 CPF nº:.....RG nº:.....órgão exp:.....
 Endereço:.....
 Fone/Fax:.....E-mail:.....
 Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

Local, ____ de _____ de 2026.

Ao Departamento de Licitações – Município de Niquelândia-GO
 Referente: Dispensa de Licitação Nº **019/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa à **contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet e Locação de Toalhas de Mesa para a realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher que ocorrerá no dia 09 de março de 2026 e atenderá a 400 pessoas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Niquelândia/GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I da Dispensa de Licitação, como segue:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Valor total para execução dos serviços, de acordo com o objeto Anexo I, é de R\$..... (.....)

- I. Esta empresa se compromete a executar os serviços, conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do Contrato a ser celebrado.

- II. No preço deverá estar inclusos todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da Dispensa de Licitação
- III. O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua apresentação.
- IV. O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, de acordo com as especificações do contrato, devidamente atestada pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo a Contratada, no ato, comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:
- Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho.
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXX

O **#FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. **#CNPJ_FUNDO**, com endereço no(a) **#END_FUNDO**, neste ato representado pelo(a) **#CARGO_GESTOR**, Senhor(a) **#NOME_GESTOR**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, CPF nº. **#CPF_GESTOR**, Carteira de Identidade nº. **#RG_GESTOR**, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **#FORNECEDOR**, CNPJ nº. **#CNPJ_FORNECEDOR**, com sede na **#END_FORNECEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **#REPRESENTANTE_FORNECEDOR**, portador(a) do CPF nº. **#CPF_REPRESENTANTE**, RG nº. **#RG_REPRESENTANTE**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da Fundamentação Legal: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decorre do(a) **#MODALIDADE** nº. **#N_LICIT**, realizado em **#DATA_LICIT**, conforme consta do Processo Administrativo nº. **#PROCESSO**.

Data e Local de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de NIQUELÂNDIA-GO, aos **#DATA_CONTRATO**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente contrato tem como objeto **#OBJETO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital:

ITEM	DISRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VL_UNIT	VL_TOTAL
XX	XX	XX	XX	0,00	0,00

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta da **CONTRATADA**, e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1- O presente contrato terá vigência de **#VIGENCIA**, iniciando-se em **#INICIO** e com termino em **#FINAL**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor total deste contrato é de R\$ #VL_CONTRATO (#EXTENSO), que será pago de forma parcelada, cujo valor da parcela será determinado pelo quantitativo dos serviços realizados e devidamente atestados pela **CONTRATANTE**.

5.2 - Os vencimentos das parcelas se darão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante aprovação e conferência do cumprimento das obrigações contratuais, através do Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

5.3 - No valor contratual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O valor monetário do presente contrato correrá a cargo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GESTAO	UND	FUNCAO	SUB_FUNC	PROGR	PROJ	FONTES	COD

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

8- CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Caso a**CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 8.1 não implica em deferimento do pedido por parte da **CONTRATANTE**

8.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

9 - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento de cada parcela será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com o objeto recebido, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

9.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº. da Conta Corrente e Agência com a qual opera.

9.3 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.4 - No caso de atraso de pagamento os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice “*pro rata tempore*” do INPC.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

9.7 - No ato do pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:

- a) Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Parágrafo Único: Tal comprovação será objeto de confirmação “**ON-LINE**”, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução do contrato.

10.2. Substituir, no prazo máximo de 3 (três) horas corridas, contados da comunicação da Administração, qualquer serviço que apresentar falhas, vícios ou desconformidades que comprometam a segurança, a qualidade ou o cumprimento das condições pactuadas, independentemente de culpa.

10.3. Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou morais causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos, empregados ou subcontratados durante a execução do serviço, inclusive durante o transporte dos passageiros.

10.4. Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos técnicos ou administrativos relacionados à execução do serviço, dentro dos prazos definidos pela Administração.

10.5. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os prazos acordados, as normas de trânsito e segurança, bem como os regulamentos do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

10.6. Disponibilizar veículos em plenas condições de uso, devidamente licenciados, com equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, e condutores habilitados, garantindo o conforto e a integridade física dos passageiros transportados.

10.7. Indicar, no início da execução contratual, preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração, informando nome completo, telefone, e-mail e demais dados de contato atualizados.

10.8. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações legais relativas aos profissionais envolvidos na execução do serviço.

10.9. Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas à prestação do serviço contratado, incluindo combustível, pedágios, manutenção dos veículos, remuneração dos motoristas, encargos tributários e demais custos operacionais, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

11.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

11.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

11.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme Artigo 140, inciso II da Lei Federal nº.

14.133/21, alíneas “a” e “b”:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os parâmetros delineados.

12.3 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** ou pelo Gestor do Contrato.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA– DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do Artigo 137 com as consequências previstas no Artigo 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da **CONTRATADA** nas hipóteses do Artigo 137, §2º com as consequências previstas no Artigo 138, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

a) Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Apuração de indenizações e multas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846/13.

14.2 – Ocorrendo infrações serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (§9º do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Artigo 157, da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/21, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Artigo 159).

14.11 – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.2 - **ACONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21).

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal nº. 14.133/21).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no Artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do Artigo 91, da Lei Federal nº. 14.133/21, e ao §2º, do Artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2 - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Artigo 72, Parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Niquelândia, estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do Artigo 92, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATANTE

CONTRATADA

#NOME_GESTOR
CPF nº. #CPF_GESTOR
#CARGO_GESTOR

#FORNECEDOR
CNPJ nº. #CNPJ_FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



62 **3959-7000**



niquelandia.go.gov.br



Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000

